

SELETIVA LESTE DE BOCHA PARALÍMPICA 2020

REGULAMENTO GERAL

DAS COMPETIÇÕES

Art. 1º - As competições organizadas pela ANDE são destinadas aos Clubes e Associações **filiadas ou vinculadas** a ANDE.

Parágrafo Único - De acordo com a necessidade de desenvolvimento da modalidade **Bocha Paralímpica**, pode ser autorizada pela ANDE a participação de Clubes ou Associações não filiados/vinculados a ANDE. Estes Clubes ou Associações serão denominados "**Avulsos**".

Art. 2º - Somente poderão participar da **Seletiva Leste de Bocha Paralímpica 2020**, atletas que estejam devidamente registrados por seus Clubes ou Associações na ANDE.

§ 1º - Não será permitida a participação de atletas que **NÃO ESTEJAM** representando um Clube ou Associação.

Art. 3º - A **Seletiva Leste de Bocha Paralímpica 2020** será realizada envolvendo atletas de Clubes ou Associações em acordo com o Art. 1º e 2º desse regulamento e com sede nos seguintes Estados:

- **Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais** (Belo Horizonte, Região Metropolitana de BH e Zona da Mata Mineira).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º - A ANDE assumirá alguns dos custos da **Seletiva Leste de Bocha Paralímpica 2020** a fim de auxiliar os Clubes e Associações inscritos na competição de acordo com as seguintes informações:

✓ Transporte e Pro-labore de Equipe de Arbitragem e Classificação Funcional;

✓ **Hospedagem, alimentação e transporte até o local da competição são de responsabilidade de cada Clube e/ou Associação participante;**

Art. 5º - Para a **Seletiva Leste de Bocha Paralímpica 2020** será aberto um período de inscrições de atletas a ser divulgado através do site oficial da ANDE (www.ande.org.br) e suas redes sociais. Nesse período os Clubes e Associações

Filiados/Vinculados/Avulsos devem inscrever, **através de planilha específica a ser enviada para o e-mail vitor@ande.org.br**, seus atletas, no evento, respeitando os artigos descritos nesse Regulamento.

§ 1º - Não há limite máximo de atletas para disputar a **Seletiva Leste de Bocha Paralímpica 2020** em cada classe funcional – BC1, BC2, BC3 e BC4.

§ 2º - Os quatro atletas mais bem colocados em cada classe funcional – BC1, BC2, BC3 e BC4 – no **Campeonato Regional de Bocha Paralímpica 2019** estão **automaticamente classificados** para o **Campeonato Regional de Bocha Paralímpica 2020**. Dessa forma **NÃO** participarão da **Seletiva Leste de Bocha Paralímpica 2020**.

§ 3º - **Só será realizada competição seletiva quando uma classe funcional tiver um número de inscritos para a Seletiva que somado aos atletas identificados no §2º deste artigo, ficar próximo ou ultrapassar 12 (doze) atletas.**

§ 4º - **Nas classes funcionais em que não houver competição seletiva** todos os atletas inscritos, nesta seletiva, **estão automaticamente classificados** para o **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020**.

§ 5º - Cada atleta inscrito no **Seletiva Leste de Bocha Paralímpica 2020** tem o direito trazer consigo 01 staff.

§ 6º - Cada Clube ou Associação que tiver atleta inscrito no **Seletiva Leste de Bocha Paralímpica 2020** tem a **obrigação** de inscrever 01 técnico com descrito no Art. 6º.

§ 7º - Caso um Clube ou Associação queira levar ao evento mais pessoas ou profissionais, a instituição deverá consultar a ANDE sobre essa possibilidade.

Art. 6º – Cada clube deverá, obrigatoriamente, inscrever um técnico devidamente credenciado e registrado no Sistema **CREF/CONFED**.

§ 1º - **Obrigatoriamente no Congresso Técnico e, a qualquer momento, na Câmara de Chamada os Técnicos deverão apresentar seu documento de registro no Sistema CREF/CONFED dentro da validade e em boas condições de identificação e leitura.**

§ 2º - O técnico fica impedido de se ausentar da competição salvo se apresentar um substituto devidamente documentado e autorizado pela organização da competição. Caso o técnico responsável não siga as orientações e se ausente sem aviso prévio, sua equipe será desclassificada da competição.

§ 3º - Casos de **excepcionalidade** que impeçam a participação do treinador de um Clube ou Associação por motivos particulares, podem ser tolerados pela ANDE desde que **comunicados previamente**. Nesses casos, o Coordenador Regional obrigatoriamente se responsabilizará pelos atletas destes Clubes ou Associações.

Art. 7º - Será permitida somente a participação de atletas nascidos em **2005** e anos anteriores.

Parágrafo Único - O atleta deverá apresentar respectivo documento de identidade sempre que solicitado.

Art. 8º - Os Clubes ou Associações e seus respectivos atletas e membros de comissão técnica que por algum motivo desistirem ou ficarem impedidos de participar, do **Seletiva Leste de Bocha Paralímpica 2020** após estarem inscritos **deverão comunicar a ANDE por escrito** dessa desistência ou impedimento.

§ 1º - Caso essa desistência/impedimento ocorra **ainda dentro do prazo de inscrição do evento**, não haverá qualquer custo para o clube, associação, atleta ou membro de comissão técnica desde que haja o comunicado por escrito como citado no caput do artigo 8º.

§ 2º - As desistências/impedimentos que ocorrerem **após o prazo de inscrição do evento**, deverão ser comunicados, por escrito, juntamente com as **respectivas justificativas** que serão analisadas pela ANDE. Caso haja **deferimento**, por parte da ANDE, não haverá qualquer custo para o clube, associação, atleta ou membro de comissão técnica.

§ 3º - As desistências/impedimentos que ocorrerem **após o prazo de inscrição do evento**, e que sejam **indeferidas** por parte da ANDE ou **não sejam comunicadas por escrito**, acarretarão **no impedimento de participação do Clube e/ou Associação no Campeonato Regional**

Leste de Bocha Paralímpica 2020 e na aplicação das penalidades descritas no Item 2.3 do documento referente ao valor das Taxas Administrativas para o ano de 2020 publicado com anexo do Boletim de N° 039/2019 da ANDE.

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 9º - O Congresso Técnico será realizado na manhã do dia do evento em local e horário a ser confirmado pelo Delegado Técnico.

Parágrafo Único – Os Clubes ou Associações devem, obrigatoriamente, participar do Congresso Técnico, com no máximo, **02 (duas) pessoas** e, ainda, apresentar o **documento**, dentro da validade, **de registro no Sistema CREF/CONFED de seu Responsável Técnico** presente ao evento.

DA FÓRMULA DE DISPUTA

Art. 10º - Os atletas serão divididos de acordo com a **colocação obtida no Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2019**.

§ 1º - Atletas que participam pela primeira vez serão alocados através de sorteio.

§ 2º - **Caso haja chaveamento de atletas**, seguindo determinações da BISFed, não será permitida nas competições da ANDE a existência de **mais de 50% de atletas de uma mesma equipe em uma mesma chave**. Isso não se aplicará caso a disputa de uma classe funcional seja realizada em chave única.

DAS REGRAS

Art. 11º – Os jogos obedecerão às regras de competições da BISFed e o **Manual de Regras da BISFed 2018 V.3 (inglês)** que pode ser encontrado no site www.bisfed.com

DA ARBITRAGEM

Art. 12º - A Arbitragem no **Seletiva Leste de Bocha Paralímpica 2020** será de responsabilidade da **ANDE**.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 13º - Para adentrar a quadra de competição, os atletas, técnicos, calheiros, auxiliares e comissão técnica deverão estar **devidamente uniformizados** com a identificação de seus Clubes ou Associações.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

Art. 14º - A Classificação Funcional será de responsabilidade da **ANDE**, através de sua Coordenação Nacional de Classificação.

§ 1º - Os Clubes e Associações ao inscreverem seus atletas na **Seletiva Leste de Bocha Paralímpica 2020** ratificam que os mesmos devem atender a TODAS as exigências do **Regulamento de Classificação de Bocha – BISFed** - 4th Ed. de Outubro de 2018.

§ 2º - Sempre que um atleta comparecer ao Pannel de Classificação Funcional deve estar de posse de um **documento de identidade original**, a **Declaração de Diagnóstico para Classificação Funcional** e, ainda, exames que atestem suas condições de elegibilidade para a modalidade e laudo médico.

§ 3º - **Atletas que não apresentarem, no Pannel de Classificação Funcional, um documento de identidade original e a Declaração de Diagnóstico para Classificação Funcional não participarão do evento.**

Art. 15º - Durante a realização da **Seletiva Leste de Bocha Paralímpica 2020**, todos os atletas estarão à disposição e poderão ser chamados a qualquer momento pela equipe de **Classificadores da ANDE**.

DAS DIVERGÊNCIAS E PROTESTOS

Art. 16º - Caso haja uma discordância de uma situação ocorrida durante uma partida, a sequência de ações a ser respeitada é:

1. Solicitar **clarificação** ao Árbitro;
2. Solicitar **intervenção do Árbitro Chefe** cuja decisão é final dentro de quadra;
3. **Não** assinar a súmula;
4. Solicitar a mesa de controle um **Formulário de Protesto**;

5. Formalizar o protesto em um período de até **30 (trinta) minutos após a conclusão da partida;**

6. Entregar o **Formulário de Protesto** na mesa de controle acompanhado do valor referente pagamento da **Taxa de Protesto.**

Parágrafo Único - Em casos de protestos relacionados a alguma partida, a equipe reclamante deverá pagar à organização da competição a quantia de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Em caso de parecer favorável da Comissão de Avaliação (Árbitro Chefe + 02 Árbitros internacionais ou nacionais), o valor será restituído à equipe reclamante.

DOS VENCEDORES

Art. 17º - **O objetivo do evento é identificar um máximo de 08 (oito) atletas, por classe funcional para a disputa do Campeonato Regional Leste 2020.** Caso seja viável, considerando questões financeiras e de tempo disponível, seguir com a competição para as fases semifinais e finais, serão considerados campeões da **Seletiva Leste de Bocha Paralímpica 2020** os Clubes ou Associações que obtiverem o maior número de medalhas de **ouro**. Em caso de empate será considerado o número de medalhas de **prata**. Persistindo o empate, será considerado o número de medalhas de **bronze**. Persistindo, ainda, será considerado o maior número de 4º lugares, e assim sucessivamente.

DA PREMIAÇÃO

Art. 18º – A premiação de atletas é de responsabilidade dos Clubes ou Associações participantes.

DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 19º - Estarão classificados para o **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020,**

§ 1º – Os atletas que terminarem a **Seletiva Leste de Bocha Paralímpica 2020** colocados entre o **1º e 8º lugares** em suas classes funcionais.

§ 2º – Os atletas classificados e que **não desejarem** ou **não puderem** participar do **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2020**

precisam **comunicar oficialmente a ANDE** dessa opção durante o **período de inscrição do respectivo evento**.

§ 3º – Os atletas classificados que não atenderem ao parágrafo 2º do artigo 19º estarão automaticamente **suspensos** do **Campeonato Regional Leste de Bocha Paralímpica 2021**.

Art. 20º - Todos os participantes da **Seletiva Leste de Bocha Paralímpica 2020** estão cientes que a partir do momento em que se inscrevem para participar do evento, estão automaticamente, concordando em ceder e autorizando, em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, a ANDE a possuir o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante citado ou a ele atribuíveis, bem como usar sons e/ou imagens do evento, seja durante as competições, aquecimentos, treinamentos, transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, a serem captados para transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou número de vezes.

Art. 21º - Os casos omissos não especificados neste regulamento serão de responsabilidade da **Direção Técnica da ANDE**.

Art. 22º - Qualquer dúvida ou necessidade comunicação sobre este regulamento pode ser enviada para **ouvidoria@ande.org.br** ou **vitor@ande.org.br**.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2020.


LEONARDO BAIDECK
Diretor Técnico